



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 035/2026

SÚMULA: : Dispõe sobre a autorização de pesca no Lago Municipal de Mauá da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a pesca no Lago Municipal de Mauá da Serra, a partir de **22 de março de 2026**, das 08h00min às 18h00min.

Art. 2º Poderão participar da Pesca no Lago Municipal toda e qualquer pessoa que resida no Município de Mauá da Serra/PR.

Parágrafo único. Para comprovação dos requisitos, o interessado deverá apresentar, por ocasião da inscrição, comprovante de residência no Município (Fatura de energia, água, telefone, título de eleitor, carteira de saúde emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios).

Art. 3º A pesca deverá ser realizada às margens do Lago Municipal, mediante as seguintes condições:

I - Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para a realização da pesca, sendo permitido apenas o uso de 2 (duas) varas por pescador e um molinete ou carretilha;

II - Os menores de idade somente poderão pescar acompanhados dos pais ou responsáveis;

III - Fica estabelecido o **limite de captura de 10 (dez) exemplares** de peixes por grupo familiar;

IV - Ao atingir o limite estabelecido no inciso anterior, o grupo familiar que capturar exemplares excedentes deverá, obrigatoriamente, **doá-los a outro participante que não tenha obtido sucesso na pesca ou devolvê-los imediatamente ao lago;**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- V - É proibido limpar peixes na orla do Lago Municipal ou ainda jogar seus restos em locais públicos;
- VI - É proibido comercializar o pescado capturado no Lago Municipal;
- VII - É proibido a utilização de redes, tarrafas ou similares;
- VIII - É proibido a demarcação do local de Pesca;
- IX - É proibido entrar na água ou utilizar qualquer tipo de embarcação e também o uso de qualquer aparelho de som ou que produza ruído.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2026.

GIVANILDO LOPES:03222545901
545901

GIVANILDO LOPES
Prefeito

Assinado de forma
digital por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2026.03.18
15:56:18 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439-XX

CONTRATADA: AUTO POSTO MAUÁ DA SERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.341.856/0001-96, sediado(a) na Avenida Ponta Grossa, 976, Centro, CEP: 86.828-000, na Cidade de Mauá da Serra/PR, doravante designado CREDENCIADO, neste ato representado(a) por RONIEVERSON DOINO, CPF: 918.174.049-20 e RG: 6.374.891-9 SESP/PR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o 2º Termo aditivo de valor em 25% no Credenciamento, decorrente do Chamamento Público nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ALMENTO QUANTITATIVO E VALOR EM 25% (VINTE E CINCO), POR CENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 125 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALOR:

AS PARTES AUMENTAM EM 25% (VINTE E CINCO), POR CENTO AS QUANTIDADES E VALOR DO CONTRATO Nº 132/2024, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM 1 - GASOLINA DE 42.500 LTS PARA: 53.125 LTS DE: VALOR R\$ 266.475,00 PARA: R\$ 333.093,75
ITEM 2 - ETANOL DE 2.000 LTS PARA: 2.500 LTS DE: VALOR R\$ 8.740,00 PARA: R\$ 10.925,00
ITEM 3 - DIESEL S500 DE 35.000 LTS PARA: 43.750LTS DE: VALOR R\$ 212.450,00 PARA R\$ 265.556,25
ITEM 4 - DIESEL S10 DE 147.500 LTS PARA: 184.375LTS DE VALOR R\$ 910.075,00 PARA R\$1.137.593,70

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR TOAL:

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSANDO DE R\$ 1.397.740,00 (HUM MILHAO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), PARA R\$ 1.747.168,70 (HUM MILHAO, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E FORO

FIÇAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 2º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. FORO A COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 349/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 16 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO MNICIPAL DE O. V. E SERV URBANOS
CONTRATANTE

RONIEVERSON DOINO
CPF:918.174.049-20
AUTO POSTO MAUÁ DA SERRA EIRELI
CNPJ:18.341.856/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.729-xx
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.119-xx
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439-XX

CONTRATADA: AUTO POSTO HIGASHIBARA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.334.133/0001-79, sediado(a) na Avenida Ponta Grossa, 685, Centro, CEP: 86.828-000, na Cidade de Mauá da Serra/PR, doravante designado CREDENCIADO, neste ato representado(a) por MÁRCIA MIYUKI HIGASHIBARA, CPF: 655.106.319-53 e RG: 4.163.667-0 SESP/PR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o 1º Termo aditivo de prorrogação ao prazo de vigência, decorrente do Chamamento Público nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ALIMENTO QUANTITATIVO E VALOR EM 25% (VINTE E CINCO), POR CENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 125 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALOR:

AS PARTES AUMENTAM EM 25% (VINTE E CINCO), POR CENTO AS QUANTIDADES E VALOR DO CONTRATO Nº 132/2024, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM 1 - GASOLINA DE 42.500 LTS PARA: 53.125 LTS DE: VALOR R\$ 266.475,00 PARA: R\$ 333.093,75
ITEM 2 - ETANOL DE 2.000 LTS PARA: 2.500 LTS DE: VALOR R\$ 8.740,00 PARA: R\$ 10.925,00
ITEM 3 - DIESEL S500 DE 35.000 LTS PARA: 43.750LTS DE: VALOR R\$ 212.450,00 PARA R\$ 265.556,25
ITEM 4 - DIESEL S10 DE 147.500 LTS PARA: 184.375LTS DE VALOR R\$ 910.075,00 PARA R\$1.137.593,70
AS PARTES PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 139/2024, SENDO DE:21 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ:21 DE AGOSTO DE 2026

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSANDO DE R\$ 1.397.740,00 (HUM MILHAO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), PARA R\$ 1.747.168,70 (HUM MILHAO, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E FORO

FIÇAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. FORO A COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 349/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 16 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE O. V. E SERV URBANOS
CONTRATANTE

MARCIA MIYUKI HIGASHIBARA
CPF:655.106.319-53
AUTO POSTO HIGASHIBARA LTDA
CNPJ:09.334.11133/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.729-xx
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.119-xx
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR: FABIO LEITE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADO PELA PORTARIA 99/2026 NA DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF: xxx.xxx.929-xx

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 82.423.096/0001-65, com sede À Avenida Zilda Seixas Amaral, 4270 Sala B Parque Industrial Zona Norte CEP: 86.806-380 Apucarana Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr: André Luís Marçal de Oliveira, Brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, Empresário domiciliado na cidade de Apucarana Estado do Paraná CPF: xxx.xxx.749-xx, com os preços dos itens abaixo relacionados: ao Processo 37/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços na área de publicidade para publicação dos atos do Município em jornal diário de grande circulação, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias e órgãos do Executivo Municipal

C

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 57 INCISO II § 1º INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

AS PARTES PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 27/2025, SENDO DE: 03 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2027

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

O VALOR PERMANECE O MESMO CORRESPONDENDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS INICIALMENTE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS E FISCAL, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 12 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Portaria Municipal 099/2026
FABIO LEITE
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ MARÇAL DE OLIVEIRA
CPF:xxx.xxx.749-xx
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ:82.423.096/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.729-xx
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.379-XX
JOYCE CAROLINA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ:95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480 CENTRO CEP:86.828-000 MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:ANDERSON DINIZ SOARES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, NOMEADO PELA PORTARIA 259/2025 DATADO DE 28 DE ABRIL DE 2025 DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:XXX.XXX.439-XX

CONTRATADA: C J B PERES ME, INSCRITO(A) NO CNPJ:45.175.370/0001-06, DOMICILIADA À RUA ANTONIO GARCIA DA COSTA 564 SL 02 CENTRO CEP:86.840 FAXINAL ESTADO DO PARANÁ FONE 43-996-36-8656 EMAIL:borgattos.eng@outlook.com, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR ALLAN BORGATTO PERES, BRASILEIRO MAIOR CAPAZ EMPRESÁRIO CPF:XXX.XXX.439-XX AMBOS ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO 102/2024 DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO **CONCORRENCIA: 03/2024**

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA-VESTIÁRIOS DO COMPLEXO ESPORTIVO-ESTADIO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CONFORME PARECER TÉCNICO ENGENHARIA CIVIL (ANEXO) AO CONTRATO Nº 102/2024, CONFORME PRECEITUA O ART. 105 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, **28 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ: 28 DE JUNHO DE 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 3º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES FISCAL E GESTOR ABAIXO QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 12 DE MARÇO DE 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALLAN BORGATTO PERES
Data: 16/03/2026 12:14:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
ANDERSON DINIZ SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDERSON PAULINO DA SILVA
Data: 16/03/2026 09:31:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GESTOR: _____ CPF:xxx.xxx.938-xx

EDERSON PAULINO DA SILVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

JEAN BATISTA DA SILVA
Data: 16/03/2026 09:40:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JEAN BATISTA DA SILVA

-XX

ALLAN BORGATO PERES

CPF:xxx.xxx.439-xx

C J B PERES ME

CNPJ:45.175.370/0001-06

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DA ATA REG PREÇOS 04/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP:86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a)s Secretários municipais abaixo relacionados no campo assinatura deste contrato.

CONTRATADA: E O(A) E DE SOUZA PANIFICADORA E RESTAURANTE, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.087.031/0001-00, SEDIADO(A) NA AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUS, 259, CENTRO, SALA 01, EM MAUÁ DA SERRA/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **ELEANDRO DE SOUZA**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, AMBOS ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA REG.PREÇO Nº04/2025 DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO **PREGÃO 06/2025**.

1.1. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 02(DOIS) MESES, CONFORME PRECEITUA O ART. 105 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 02(DOIS) MESES SENDO DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ: 26 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA PRIMITIVAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DA REFERIDA ATA PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES, CONFORME A PORTARIA 349/2025, FISCAL E GESTOR ABAIXO QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: ***.***.379-**

CONTRATANTE

ELEANDRO DE SOUZA

CPF: ***.***.859-**

E DE SOUZA PANIFICADORA E

RESTAURANTE

CNPJ: 12.087.031/0001-00

CONTRATADA

JESSICA CAROLINE COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: ***.***.689-**

CONTRATANTE

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: ***.***.989-**

CONTRATANTE

FABIO LEITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: ***.***.929-**

CONTRATANTE

WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA

CPF: ***** 729-**

1ª TESTEMUNHA

FELIPE ALCÂNTARA FRANÇA

CPF: ***.***.119-**

2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO DO ADITIVO DA ATA REG PREÇOS 05/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com sede no(a) Avenida Ponta Grossa nº 480, Centro, CEP:86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a)s Secretários municipais abaixo relacionados no campo assinatura deste contrato.

CONTRATADA: E O(A) JOEL ANDERSON DA SILVA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.716.888/0001-91, SEDIADO(A) NA RUA LEODANTES DA FONSECA, 108, CENTRO, EM MAUÁ DA SERRA/PR, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR JOEL ANDERSON DA SILVA, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 06, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS. AMBOS ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA REG.PREÇO Nº05/2025 DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO **PREGÃO 06/2025**.

1.1. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 02(DOIS) MESES, CONFORME PRECEITUA O ART. 105 DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 02(DOIS) MESES SENDO DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ: 26 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA PRIMITIVAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DA REFERIDA ATA PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFETOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES, CONFORME A PORTARIA 349/2025, FISCAL E GESTOR ABAIXO QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF: ***.***.379-**
CONTRATANTE

JOEL ANDERSON DA SILVA
CPF: ***.***.249-**
JOEL ANDERSON DA SILVA
CNPJ: 19.716.888/0001-91
CONTRATADA

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: ***.***.689-**
CONTRATANTE

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

FABIO LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: ***.***.929-**
CONTRATANTE

WESLEY JÚNIOR CARLOTA DE SOUZA
CPF: *****.729-**
1ª TESTEMUNHA

FELIPE ALCÂNTARA FRANÇA
CPF: ***.***.119-**
2ª TESTEMUNHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR: FABIO LEITE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADO PELA PORTARIA 99/2026 NA DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF: xxx.xxx.929-xx

CONTRATADA: PRISMATECH – ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 25.275.641/0001-80, COM SEDE NA RUA DAVID PAVÃO, Nº 230 LETRA BPQ RESIDENCIAL NOVO CENTRO, CEP: 87.111-570, NA CIDADE DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR: **AMILSON CEZAR MUNHOZ**, BRASILEIRO CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO CPF: xxx.xxx.809-xx, FONE 044- 3034-1836/999-84-964 E-mail: amilson_m@hotmail.com, ACORDAM EM FIRMAR O 4º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 15/2022, oriundo do **Pregão 04/2022** CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO, COM ATENDIMENTO IN LOCO E ONLINE PARA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS SIM – AM AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONFORME O ART. 57 INCISO II § 1º INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:

AS PARTES PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2022, SENDO DE: 17 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 17 DE MARÇO DE 2027

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR:

O VALOR PERMANECE O MESMO CORRESPONDENDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS INICIALMENTE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 4º TERMO DO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS E FISCAL, QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

FORO: COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 12 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Portaria Municipal 099/2026
FABIO LEITE
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

PRISMATECH ASSESSORIA EM
SISTEMAS DE
INFORMATICA:25275641/000180

Assinado de forma digital por
PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS
DE INFORMATICA:25275641/000180
Dados: 2026.03.16 16:52:46 -03'00'

AMILSON CEZAR MUNHOZ
CPF:xxx.xxx.809-xx
PRISMATECH – ASS EM INFO EIRELI - ME
CNPJ:25.275.641/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____ CPF:xxx.xxx.729-xx
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.379-XX
JOYCE CAROLINA DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127-1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 25/2026
b) Licitação Nº : 3/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 10/03/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes vivos da espécie Tilápia, com peso individual entre 0,500 kg e 1,000 kg, incluindo transporte adequado e entrega, destinados à soltura nos lagos da Lagoa Bonita, no Município de Mauá da Serra/PR, visando atender à pescaria recreativa durante o período da Semana Santa, conforme demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
f) Processo Adm Nº : 25/2026

04.122.0004.2.007. - Gestão dos Serviços de Administração

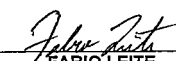
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

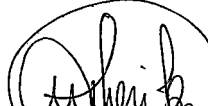
Fornecedor: CARLOS RENATO PITOLI PISCICULTURA E TRANSPORTE
CNPJ/CPF: 29.933.448/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Peixe vivo da espécie "Tilápia", entre 0,500kg e 1 kg, com entrega inclusa.		3.000	R\$ 13,9000	R\$ 41.700,0000

Valor Total Homologado - R\$ 41.700,00

Mauá da Serra, 10 de março de 2026.


FABIO LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATADA: CARLOS RENATO PITOLI PISCICULTURA E TRANSPORTE
CNPJ: 29.933.448/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES VIVOS DA ESPÉCIE TILÁPIA, COM PESO INDIVIDUAL ENTRE 0,500 KG E 1,000 KG, INCLUINDO TRANSPORTE ADEQUADO E ENTREGA, DESTINADOS À SOLTURA NOS LAGOS DA LAGOA BONITA, NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, VISANDO ATENDER À PESCARIA RECREATIVA DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
VALOR: 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 003/2026
DISPENSA - N° 003/2026
CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 34/2026

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso III da Lei nº. 1.045/2025 de 30/12/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro de **Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 577.448,49 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
09.001.08.244.0008.2038	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
703	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3938	2.910,08
09.001.08.244.0010.2040	Gestão dos Serviços Sociais do Município		
704	MATERIAL DE CONSUMO	3934	1.666,14
705	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3938	14,79
706	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3934	53,54
707	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31017	5.322,30
09.001.08.244.0010.2044	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
708	MATERIAL DE CONSUMO	3934	7.284,97
709	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3934	3.138,50
710	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3940	48.088,12
711	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940	12.000,00
09.001.08.244.0010.2047	Gestão da Proteção Social Básica – SCFV		
712	MATERIAL DE CONSUMO	3934	55.040,09
09.001.08.244.0010.2048	Gestão de Programas Sociais do Estado		
713	VENCIMENTOS E VANAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3932	60.000,00
714	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3932	10.867,19
715	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31937	3.439,83
09.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
09.002.08.243.0009.6004	Manut. do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
716	MATERIAL DE CONSUMO	3879	135.322,66
717	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3879	110.000,00
718	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3879	118.000,00
09.003	Departamento de Assistência Social		
09.003.08.244.0010.2052	Gestão da Assistência Social Geral		
719	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3900	214,89
720	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3932	111,75
Total			573.474,85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

15

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

15.002

Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso - FMDI

15.002.08.241.0007.2090

Gestão do Fundo Municipal do Idoso

721 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

3900

1.787,13

722 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3900

2.186,51

Total

3.973,64

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

577.488,49

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 17 de Março de

2026.

GIVANILDO

LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por

GIVANILDO LOPES:03222545901

Dados: 2026.03.17 10:19:20 -03'00'

GIVANILDO LOPES

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 34/2026
b) Licitação Nº : 5/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 16/03/2026
e) Objeto Homologado : O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS E DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
f) Processo Adm Nº : 34/2026

10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Clorexidina 2%, solução com tensoativos, degermante, uso tópico, embalagem de 1 litro.		36	R\$ 19,1200	R\$ 688,3200



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ N° 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

Valor Total Homologado - R\$ 688,32

Mauá da Serra, 16 de março de 2026.

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATADA: EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS E DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR.
VALOR: R\$ 688,32(SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 034/2026
DISPENSA - Nº 005/2026
CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OS SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE: SAÚDE, **CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA**; NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL 04/2025, A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

- a) Processo Nº : 34/2026
b) Licitação Nº : 5/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 16/03/2026
e) Objeto Homologado : O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS E DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

f) Processo Adm Nº : 34/2026

10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica
10.303.0013.2.033. - Gestão da Assistência Farmacêutica

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bromoprida 4mg/mL, - frasco conta gotas com 20mL		300	R\$ 2,3530	R\$ 705,9000

Valor Total Homologado - R\$ 705,90

Mauá da Serra, 16 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 21

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: ***.***.989-**
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS E DO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR
VALOR: R\$ 705,90 (SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 034/2026
DISPENSA - Nº 005/2026
CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 22

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMPRA DIRETA Nº 006/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.041/2025, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO NA LEI FEDERAL Nº14.133 E DECRETO MUNICIPAL N. 137/2025, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS INTERESSADOS QUE FOI **AJUDICADA E HOMOLOGADA** A COMPRA DIRETA Nº 001/2026, DA EMPRESA ABAIXO

OBJETO: Aquisição de suprimentos em caráter emergencial para destinados à realização de Campanha de Castração no Município de Mauá da Serra, visando o controle populacional de cães e gatos, a redução de animais em situação de abandono e a prevenção de zoonoses.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	VET FROZA LTDA	53.571.461/0001-80	11.969,00

MAUÁ DA SERRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
Data: 27/02/2026 17:02:24-0300
Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

ARLINDO RODRIGUES DE MELO JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 23

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: VET FROZA LTDA

CNPJ: 53.571.461/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CASTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, A REDUÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONOE A PREVENÇÃO DE ZOONOSES.

VALOR: R\$ 11.969,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 30/2026

COMPRA DIRETA - Nº 06/2026

CONTRATO- Nº22/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 24

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 241/2026.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o senhor **BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, MEIO AMB. E DES. ECONOM., como **Gestor do Convênio** junto à SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, com a finalidade de coordenar e acompanhar a execução do referido convênio.

Art. 2º – Nomear o senhor **Jean Batista da Silva**, ASSESSOR DA SECRETARIA M. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS como **Fiscal do Convênio**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se em local de costume.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 25

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 242/2026.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA**, CPF. nº ***.5**.2**-**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, MEIO AMB. E DES. ECONOM.**, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário **JEAN BATISTA DA SILVA**, CPF. nº ***.2**.7**-**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **ASSESSOR DA SECRETARIA M. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 26

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01

PORTARIA Nº 23/2026

SUMULA: Regulamenta o Sistema de Trabalho Híbrido ou Teletrabalho, de acordo com a natureza e a necessidade da Administração.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo 5º do art. 21 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando que a reforma trabalhista trouxe diversas alterações para as relações de emprego/ trabalho, e entre as mudanças previstas, a regulamentação e criação de regras para o Teletrabalho, foi um dos principais destaques;

Considerando que o sistema de Teletrabalho ou trabalho híbrido de trabalho pode produzir economia tanto para a administração pública quanto para o servidor público municipal e otimização dos serviços administrativos;

Considerando a necessidade de prever situações emergenciais e excepcionais, tanto para os servidores, como para a administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo, excepcionalmente o sistema de Teletrabalho ou trabalho híbrido aos servidores públicos municipais que será deferido pelo Presidente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço.

§1º Para fins desta Portaria o Teletrabalho ou trabalho híbrido é a modalidade de prestação de serviços em que o servidor cumpre sua jornada diária de trabalho, sendo executada de forma parcial ou total fora das dependências da unidade de trabalho, podendo ser da seguinte forma:

I – 02 (dois) dias de trabalho à distância e 03 (três) dias de trabalho presencial;

II – 05 (cinco) dias de trabalho híbrido, cumprindo parte da sua carga horária normal de trabalho de forma presencial e parte em regime de Teletrabalho.

III – integralmente em teletrabalho.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 27

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01

§2º As atividades externas do servidor que por natureza do cargo devam ser desenvolvidas fora das dependências da unidade de trabalho não se enquadram no conceito de Teletrabalho.

§3º Nos dias presenciais previstos no inciso I do parágrafo 1º deste artigo, o servidor deverá realizar sua jornada integral de trabalho.

§4º Para se enquadrar nas hipóteses descritas nos inciso I, II e III deste artigo, a motivação deverá ser justificada pelo órgão/servidor.

Art. 3º A realização do Teletrabalho ou trabalho híbrido é facultativa, a critério do Presidente, desde que seja possível mensurar objetivamente o desempenho e não configure prejuízo nos serviços presenciais do órgão, não se constituindo direito ou dever do servidor,

§1º O Teletrabalho ou trabalho híbrido não exime o servidor do cumprimento da sua jornada diária, devendo estar à disposição remota da chefia mediata e/ou imediata durante o período de trabalho determinado.

§2º O servidor em Teletrabalho ou trabalho híbrido poderá ser convocado, quando necessário, fora da escala semanal de trabalho, para serviços internos, plantões, atendimento ou outras atividades, dentro ou fora das dependências físicas do seu órgão de lotação.

Art. 4º O servidor interessado em realizar o Teletrabalho ou trabalho híbrido, deverá apresentar requerimento com a justificativa e comprovação, ao Presidente.

§1º Após a avaliação conclusiva do interesse público e da verificação quanto a possibilidade de mensurar objetivamente o desempenho, o pedido poderá ser deferido.

§2º Caso deferido seu pedido, o servidor se comprometera estando ciente de todas as normas e implicações desta Portaria.

§3º A solicitação poderá ser deferida pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado à critério do Presidente, nas hipóteses dos incisos I e II do §1º do artigo 1º.

§4º Na hipótese do inciso III do artigo 1º, a solicitação poderá ser deferida pelo período máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado a critério do Presidente.

Art. 5º É facultado à Administração proporcionar revezamento entre os servidores, para fins de regime de Teletrabalho.

Art. 6º É assegurada prioridade para a realização de Teletrabalho ou trabalho híbrido, quando possível, aos servidores que comprovarem estar:

I – com deficiência ou mobilidade reduzida, ou que tenham cônjuge, companheiro, filho ou dependente na mesma condição;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

II – gestantes e lactantes;

III – em tratamento de saúde próprio ou de membro da família ate o primeiro grau de parentesco, devidamente comprovado.

Art. 7º O Teletrabalho deverá ser realizado na residência ou no domicílio do servidor.

Art. 8º Os superiores imediatos serão responsáveis pela produção e constatação da realização de trabalhos/tarefas dos servidores em Teletrabalho ou trabalho híbrido, cabendo ainda:

I – estabelecer o horário do trabalho remoto ou híbrido de cada servidor;

II – estabelecer metas e produtividades para cada servidor;

III - estabelecer o prazo de duração do Teletrabalho ou trabalho híbrido;

IV – acompanhar e avaliar o desempenho do servidor no cumprimento das metas estabelecidas;

V – elaborar escalas de trabalho para prestação de serviços internos e atendimento ao público de acordo com as necessidades de cada setor, de forma que sempre tenham servidores presenciais disponíveis para atendimento ou demais demandas;

VI – reunir-se presencialmente, com os servidores em Teletrabalho, para acompanhamento das atividades realizadas;

Art. 9º Constituem deveres do servidor em Teletrabalho ou trabalho híbrido:

I – cumprir as metas de produtividade estabelecidas;

II – cadastrar obrigatoriamente suas ações, tarefas e trabalhos em sistema de controle de produção;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara, sempre que determinado pelos seus superiores hierárquicos;

IV – estar acessível durante o horário de trabalho determinado e manter telefones e outros meios digitais para contato permanentemente atualizados e ativos;

V – consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional e outras formas de comunicação eletrônica estabelecidas;

VI – manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – comparecer ao seu local de lotação, para reunião com superiores hierárquicos e cumprimento de eventuais obrigações presenciais;

VIII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão/ pasta, salvo em casos de envio da documentação em forma digital, responsabilizando-se



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01

pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pelos superiores hierárquicos;

IX – preservar o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação.

§1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em Teletrabalho ou trabalho híbrido, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§2º Na hipótese de descumprimento dos deveres elencados neste artigo, o servidor será excluído do Teletrabalho ou trabalho híbrido, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade disciplinar.

§3º O servidor excluído do Teletrabalho ou trabalho híbrido, nos termos do § 2º deste artigo, somente poderá solicitar novamente esta modalidade após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da data de seu retorno às dependências físicas do órgão.

Art. 10 Para a realização de serviços de Teletrabalho ou trabalho híbrido, os servidores são responsáveis por providenciar equipamentos próprios e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas, tais como:

I – computador e/ou notebook;

II – programas compatíveis para desempenho das funções;

III – sistema de internet;

IV – cadastro no sistema de TI da Câmara.

§1º A Câmara, através do setor de Tecnologia da Informação – TI, será responsável apenas pela orientação e configuração dos acessos remotos.

§2º A estabilidade da conexão com a VPN depende do serviço de internet contratado pelo servidor e, portanto, de responsabilidade do mesmo, quando identificado pela equipe de TI que se trata de problema externo.

§3º Dificuldades dessa natureza não são justificativa para o servidor não realizar as atividades propostas para o período, devendo o mesmo retornar ao local de trabalho presencial para cumprimento da jornada, se necessário.

Art. 11 Os servidores em Teletrabalho estão proibidos de realizar e receber serviços extraordinários (horas extras/feriadas).

Art. 12 A Câmara não se responsabiliza por compra de equipamentos, manutenções, pagamentos de instalações e outras despesas que o servidor terá na realização do Teletrabalho ou trabalho híbrido, ficando estas despesas exclusivamente ao servidor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 30

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Março de 2026

Edição Nº: 3123

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 00.403.870/0001-01

§1º O servidor, como condição para participar do Teletrabalho ou trabalho híbrido, assinará termo de adesão e declaração expressa de que as instalações em que executará suas atividades atendem às necessidades, bem como de que está ciente das condições estabelecidas nesta Portaria.

§2º Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em Teletrabalho ou trabalho híbrido.

Art. 13 Não constitui direito ao servidor a realização de Teletrabalho, podendo a qualquer tempo, desde que motivadamente, ser determinado o retorno ao trabalho presencial.

Art. 14 O servidor em Teletrabalho poderá, a qualquer tempo, retornar ao exercício nas dependências da repartição, nas seguintes hipóteses:

I - a pedido do servidor;

II – por determinação do superior hierárquico.

Art. 15 O descumprimento das regras previstas nesta Portaria, implicará na revogação do regime de teletrabalho ou trabalho híbrido, podendo o servidor ficar proibido de utilizá-lo pelo prazo de dois anos.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e Publique-se.

Maua da Serra, 18 de marco 2.026.

LUCIANO ROBERTO PINTO

Presidente